



# Teoria do Conhecimento, Epistemologia e Filosofia do Direito

---

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos  
Thamires Nayara Sousa de Vasconcelos  
(Organizadores)

**Atena**  
Editora  
Ano 2020



# **Teoria do Conhecimento, Epistemologia e Filosofia do Direito**

---

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos  
Thamires Nayara Sousa de Vasconcelos  
(Organizadores)

**Atena**  
Editora  
Ano 2020

### **Editora Chefe**

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

### **Assistentes Editoriais**

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Roberta Barão

### **Bibliotecária**

Janaina Ramos

### **Projeto Gráfico e Diagramação**

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremona

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

### **Imagens da Capa**

Shutterstock

### **Edição de Arte**

Luiza Alves Batista

### **Revisão**

Os Autores

2020 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2020 Os autores

Copyright da Edição © 2020 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena

Editora pelos autores.



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

### **Conselho Editorial**

#### **Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense  
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa  
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília  
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia  
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo  
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá  
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará  
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima  
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros  
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice  
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense  
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins  
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas  
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador  
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

#### **Ciências Agrárias e Multidisciplinar**

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano  
Profª Drª Carla Cristina Bauermann Brasil – Universidade Federal de Santa Maria  
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás  
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados  
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná  
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia  
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa  
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará  
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Prof. Dr. Jael Soares Batista – Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará  
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa  
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará  
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

## **Ciências Biológicas e da Saúde**

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília  
Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas  
Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás  
Profª Drª Débora Luana Ribeiro Pessoa – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves -Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília  
Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina  
Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira  
Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras  
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria  
Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida – Universidade Federal de Rondônia  
Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco  
Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza – Universidade Estadual do Ceará  
Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Jônatas de França Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas  
Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Profª Drª Maria Tatiane Gonçalves Sá – Universidade do Estado do Pará  
Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federaci do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá  
Prof. Dr. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados  
Profª Drª Regiane Luz Carvalho – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino  
Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora  
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

## **Ciências Exatas e da Terra e Engenharias**

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto  
Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás  
Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná  
Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia  
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Profª Drª Érica de Melo Azevedo – Instituto Federal do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará  
Profª Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho  
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande  
Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte



Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá  
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Profª Drª Priscila Tessmer Scaglioni – Universidade Federal de Pelotas  
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

### **Linguística, Letras e Artes**

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins  
Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
Profª Drª Carolina Fernandes da Silva Mandaji – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará  
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões  
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná  
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará  
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste  
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

### **Conselho Técnico Científico**

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo  
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza  
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba  
Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí  
Prof. Me. Alexsandro Teixeira Ribeiro – Centro Universitário Internacional  
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão  
Profª Ma. Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa  
Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico  
Profª Drª Andrezza Miguel da Silva – Faculdade da Amazônia  
Profª Ma. Anelisa Mota Gregoleti – Universidade Estadual de Maringá  
Profª Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais  
Prof. Me. Armando Dias Duarte – Universidade Federal de Pernambuco  
Profª Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar  
Profª Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos  
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Ma. Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo  
Profª Drª Cláudia Taís Siqueira Cagliari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas  
Prof. Me. Clécio Danilo Dias da Silva – Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará  
Profª Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília  
Profª Ma. Daniela Remião de Macedo – Universidade de Lisboa  
Profª Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco  
Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás

Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro – Embrapa Agrobiologia  
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases  
Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira – Faculdade Pitágoras de Londrina  
Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil  
Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita  
Prof. Me. Ernane Rosa Martins – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás  
Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí  
Profª Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora  
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas  
Profª Drª Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo  
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária  
Prof. Me. Givanildo de Oliveira Santos – Secretaria da Educação de Goiás  
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná  
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina  
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro  
Profª Ma. Isabelle Cerqueira Sousa – Universidade de Fortaleza  
Profª Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia  
Prof. Me. Javier Antonio Albornoz – University of Miami and Miami Dade College  
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará  
Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes – Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social  
Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos – Universidade Federal de Sergipe  
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay  
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco  
Profª Drª Juliana Santana de Curcio – Universidade Federal de Goiás  
Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFPA  
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia  
Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis  
Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR  
Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará  
Profª Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ  
Profª Drª Lúvia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás  
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe  
Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados  
Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná  
Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos  
Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

Profª Ma. Maria Elanny Damasceno Silva – Universidade Federal do Ceará

Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco

Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal

Prof. Me. Robson Lucas Soares da Silva – Universidade Federal da Paraíba

Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior – Universidade Federal Rural de Pernambuco

Profª Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa – Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão

Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo

Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Faculdade Regional Jaguaribana

Profª Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho – Universidade Federal do Piauí

Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné – Colégio ECEL Positivo

Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista



## Teoria do conhecimento, epistemologia e filosofia do direito

**Editora Chefe:** Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira  
**Bibliotecária:** Janaina Ramos  
**Diagramação:** Camila Alves de Cremo  
**Correção:** Kimberlly Elisandra Gonçalves Carneiro  
**Edição de Arte:** Luiza Alves Batista  
**Revisão:** Os Autores  
**Organizadores:** Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos  
Thamires Nayara Sousa de Vasconcelos

### Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

T314 Teoria do conhecimento, epistemologia e filosofia do direito  
/ Organizadores Adaylson Wagner Sousa de  
Vasconcelos, Thamires Nayara Sousa de Vasconcelos.  
- Ponta Grossa - PR: Atena, 2020.

Formato: PDF  
Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader  
Modo de acesso: World Wide Web  
Inclui bibliografia  
ISBN 978-65-5706-626-3  
DOI 10.22533/at.ed.263202711

1. Direito. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de  
(Organizador). II. Vasconcelos, Thamires Nayara Sousa de  
(Organizadora). III. Título.

CDD 340

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

### Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná – Brasil  
Telefone: +55 (42) 3323-5493  
[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)  
contato@atenaeditora.com.br

## DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos.

## APRESENTAÇÃO

Em **TEORIA DO CONHECIMENTO, EPISTEMOLOGIA E FILOSOFIA DO DIREITO**, coletânea de dezesseis capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, se faz presente discussões de temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica de cidadania que impacta na construção de um estado democrático de direito genuinamente inclusivo, diverso e de/para todos.

Temos, nesse volume, dois grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam estudos de proteção às minorias e estudos de direito e sociedade.

Estudos de proteção às minorias traz análises relevantes sobre a população negra, pobre, criança e adolescente, deficiente, idosa e transexual.

Em estudos de direito e sociedade são verificadas contribuições que versam sobre empresa, marca, direitos autorais, sociedade da informação, mediação, lavagem de capitais, justiça em Cícero e o ofício da advocacia em prol da sociedade.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

Thamires Nayara Sousa de Vasconcelos

## SUMÁRIO

### **CAPÍTULO 1..... 1**

#### **“VIDAS NEGRAS IMPORTANTAM”: MOVIMENTOS REFLEXIVOS DA SOCIEDADE EM TRANSIÇÃO**

Erika Rejane Rodrigues de Souza Fideles

Francisca Bezerra de Souza

Karen Giuliano Soares

Luciane Pinho de Almeida

**DOI 10.22533/at.ed.2632027111**

### **CAPÍTULO 2..... 17**

#### **O PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA BOLSA FAMÍLIA: SUPERAÇÃO OU ALÍVIO DA POBREZA?**

Andrea Oliveira D’Almeida

**DOI 10.22533/at.ed.2632027112**

### **CAPÍTULO 3..... 31**

#### **POBREZA EXTREMA E DIREITOS SOCIAIS: A PROTEÇÃO DAS POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL COMO FATOR DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS**

Viviane Freitas Perdigão Lima

Renata Caroline Pereira Reis

**DOI 10.22533/at.ed.2632027113**

### **CAPÍTULO 4..... 44**

#### **COMUNICAÇÃO ENTRE AS ÁREAS DO CONHECIMENTO: A INTERDISCIPLINARIDADE COMO ESTRATÉGIA DIALÓGICA E A GARANTIA DE PROTEÇÃO INTEGRAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lúcia Aparecida Goulart Vieira

Leonice Domingos dos Santos Cintra Lima

Márcia Rejane Mesquita O. Silva

**DOI 10.22533/at.ed.2632027114**

### **CAPÍTULO 5..... 60**

#### **FAMÍLIAS, DEFICIÊNCIAS E INCLUSÃO: UM OLHAR PSICOSSOCIAL E JURÍDICO**

Elisa Néri Ribeiro de Carvalho Romero Rodrigues

Claudia Mazzer Rodrigues Palucci

Sarah Telini Garcia

Andresa Sousa Maito Gomes

Heloisa Helena de Souza Barbosa

**DOI 10.22533/at.ed.2632027115**

### **CAPÍTULO 6..... 70**

#### **COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA COMO UM DIREITO HUMANO: UMA VISÃO FEMINISTA SOBRE A GUARDA E ALIENAÇÃO PARENTAL**

Máisa Sampietro Pinheiro

Marcos Aragão Couto de Oliveira

DOI 10.22533/at.ed.2632027116

**CAPÍTULO 7..... 83**

OS CÍRCULOS DE PAZ COMO ESTRATÉGIA DE PROMOÇÃO NO CUIDADO DE IDOSOS VÍTIMAS DE MALTRATO

Eliete Teles de Jesus Souza

Jéssica Silva da Paixão

DOI 10.22533/at.ed.2632027117

**CAPÍTULO 8..... 97**

ANÁLISE DO PROCESSO DE DESJUDICIALIZAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO NOME E DO GÊNERO NO REGISTRO CIVIL BRASILEIRO DA PESSOA TRANSEXUAL

Roberta Julliane de Lima Santos Lira

DOI 10.22533/at.ed.2632027118

**CAPÍTULO 9.....117**

ESPIONAGEM: A PRESENÇA DA PRÁTICA NA HISTÓRIA E ASPECTOS JURÍDICOS NO CENÁRIO CONTEMPORÂNEO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS

Elmer Érico Link

Wisllen Rayron de Souza Rosa

DOI 10.22533/at.ed.2632027119

**CAPÍTULO 10..... 135**

REGISTRO DE MARCAS: UM ESTUDO DE CASO NO GRUPO CLAUDINO

Bekembauer Procópio Rocha

Andressa Grazielle Silva Oliveira

Sandy Raiany de Sousa Abreu

Francisco Sandro Rodrigues Holanda

DOI 10.22533/at.ed.26320271110

**CAPÍTULO 11..... 146**

*FANFICTION*, *FANART*, *FANZINE*: EXPRESSÕES ARTÍSTICAS DOS FÃS PERANTE OS DIREITOS AUTORAIS

Natalia Zimmermann

DOI 10.22533/at.ed.26320271111

**CAPÍTULO 12..... 164**

CONSIDERAÇÕES SOBRE UMA NOVA EPISTEMOLOGIA JURÍDICA NA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

Gustavo Ferreira Ribeiro

DOI 10.22533/at.ed.26320271112

**CAPÍTULO 13..... 176**

MEDIAÇÃO COMUNITÁRIA COMO INSTRUMENTO EFETIVO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL

Raíssa Varrasquim Pavon Ovando

Rômulo Gustavo de Moraes Ovando

Pedro Pereira Borges

**DOI 10.22533/at.ed.26320271113**

**CAPÍTULO 14..... 189**

**APLICAÇÃO DA TEORIA DA CEGUEIRA DELIBERADA NOS CRIMES DE LAVAGEM DE CAPITALS**

João Augusto Borges Terra

Nivalda de Silva Lima

**DOI 10.22533/at.ed.26320271114**

**CAPÍTULO 15..... 197**

**A JUSTIÇA EM CÍCERO: ANÁLISE DA JUSFILOSOFIA PRESENTE NAS OBRAS "DE REPÚBLICA" E "DOS DEVERES" DE CÍCERO**

José Dorival Ribeiro de Brito Neto

**DOI 10.22533/at.ed.26320271115**

**CAPÍTULO 16..... 212**

**A FUNÇÃO DO ADVOGADO PERANTE A SOCIEDADE E ASPECTO *SUI GENERIS* DO SEU MANDATO**

Jean Helena Blum

**DOI 10.22533/at.ed.26320271116**

**SOBRE OS ORGANIZADORES ..... 220**

**ÍNDICE REMISSIVO..... 222**



# CAPÍTULO 14

## APLICAÇÃO DA TEORIA DA CEGUEIRA DELIBERADA NOS CRIMES DE LAVAGEM DE CAPITAIS

*Data de aceite: 23/11/2020*

*Data de submissão: 03/09/2020*

**João Augusto Borges Terra**

Universidade José do Rosário Vellano-Unifenas  
Alfenas – MG  
<http://lattes.cnpq.br/2324902584644766>

**Nivalda de Silva Lima**

Universidade José do Rosário Vellano–Unifenas  
Alfenas – MG  
<http://lattes.cnpq.br/4108746337234426>

**RESUMO:** Considerando o aumento exponencial dos crimes de ordem econômica no Brasil, e a necessidade de prevenção e punição dos agentes criminosos, é de extrema importância entender o contexto histórico e social por trás do crime de lavagem de dinheiro, bem como a aplicação legal do crime. Para tanto, houve a análise dos fundamentos e divergências doutrinárias, a fim de discorrer sobre a possível aplicação da Teoria da Cegueira Deliberada nos crimes de lavagem de capitais e seus limites legais. Constatou-se, no presente trabalho, um grande cenário para a aplicação da referida teoria no ordenamento jurídico brasileiro, porém, doutrinadores e magistrados não se manifestam conclusivamente sobre o tema. Intenta-se pelo aprofundamento legal, para que ocorra a delimitação jurídica, fundamentada em critérios concretos de julgamento, evitando tanto a impunidade do agente quanto afrontas as normas constitucionais.

**PALAVRAS-CHAVE:** Teoria da Cegueira Deliberada; Lavagem de Dinheiro, Lavagem de Capitais.

### WILLFUL BLINDNESS DOCTRINE APPLIED TO MONEY LAUNDERING CRIMES

**ABSTRACT:** Considering the exponential increase of economic crimes in Brazil, and the need for prevention and punishment of criminal agents, it is extremely important to understand the historical and social context behind money laundering, as well as the legal application of the crime. Therefore, there was an analysis of the doctrinaire foundations and divergences in order to discuss the possible application the Wilful Blindness Doctrine for applied to the money laundering crimes and its legal limits. It was verified, in the present work, a great scenario for the application of the referred theory in the Brazilian legal system, however, doctrinators and magistrates do not manifest themselves conclusively on the subject. The intention is to deepen the legal definition, of occurring legal limitations based on concrete criteria, avoiding the impunity of the agent as the violation of the constitutional rules.

**KEYWORDS:** Willful Blindness Doctrine; Money Laundering.

### 1 | INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem por propósito analisar os fundamentos, divergências doutrinárias e jurisprudenciais, a fim de discorrer sobre a possível aplicação da Teoria

da Cegueira Deliberada nos crimes de lavagem de capitais.

Para tanto, foi utilizada a metodologia baseada em um estudo descritivo, através de pesquisa bibliográfica, fundamentando-se em trabalhos publicados em forma de livros, revistas, artigos acadêmicos e julgados; qualitativa, com fim de aprofundar e compreender a aplicação da teoria da cegueira deliberada nos crimes de lavagem de capitais, buscando assim, interpretar o problema apresentado.

Preliminarmente, o presente trabalho apresenta conceitos gerais de crime e suas ramificações, como a teoria do dolo, para um melhor aprofundamento no assunto tema.

Ao entrarmos no enfoque temático, ressalta-se a origem histórica do crime de lavagem de dinheiro e, por conseguinte, o modo de operação dos agentes criminosos. Já a Teoria da Cegueira Deliberada é explicada e relacionada ao crime de lavagem de dinheiro, ponderando seus limites legais e alterações na legislação brasileira, podendo ser definida como a atribuição da responsabilidade penal àquele que se colocou em situação de ignorância a respeito de valores possivelmente oriundos de ilícitos penais e o utilizou para fins econômicos (BARROS E SILVA, 2015).

A aplicação da Teoria da Cegueira Deliberada é rara no Brasil, mas possui um papel de grande importância para o combate aos crimes de lavagem de dinheiro e corrupção. Sua aplicação gerou grandes repercussões em casos emblemáticos como o assalto ao Banco Central do Brasil, na cidade de Fortaleza, como também nos casos do “mensalão” e a “operação lava jato”.

Ao final, intenta-se por uma reflexão aprofundada e cautelosa a respeito do instituto da cegueira deliberada, posto que, grandes são as divergências sobre recepcionabilidade ou rejeição da teoria.

## 2 | CONCEITO DE CRIME

Cabe, inicialmente, para uma melhor compressão do tema abordado, conceituarmos crime. O conceito de crime pode ser definido no sentido legal, formal, material e analítico.

Crime, no sentido legal é a infração penal punida com reclusão ou detenção, já no sentido formal é a mera violação da norma penal, por sua vez, no sentido material, é o comportamento humano que ofende ou expõe a perigo bens jurídicos tutelados pela lei penal, nesse sentido complementa Rogério Grego *apud* Francisco de Assis Toledo, afirmando que crime é um fato humano que lesa ou expõe a perigo bens jurídicos protegidos pelo Direito Penal. No que lhe diz respeito ao sentido analítico de crime, abordaremos a teoria finalista tripartida, doutrinariamente recepcionada, onde uma conduta somente será considerada culposa quando o fato

for típico, ilícito e culpável.

## 2.1 Crime culposo

O crime culposo, segundo o Código Penal, em seu art. 18, II, é quando o agente deu causa ao resultado por imprudência, negligência ou imperícia. Imprudência é o ato de agir culposo, negligência é a omissão culposa e imperícia é a culpa profissional.

Podemos dividir as espécies de culpa em duas:

Culpa inconsciente, que consiste na conduta sem previsão de resultado previsível.

Culpa consciente, onde o autor compreende o perigo eminente na sua conduta, mas não acredita na concretização do resultado, deste modo, não assume o risco de produzi-lo.

## 2.2 Crime doloso

Para configurar o crime doloso basta a vontade livre e consciente do agente de querer o resultado. O crime doloso está previsto no art. 18, inciso I: “Art. 18 - Diz-se o crime: I - doloso, quando o agente quis o resultado ou assumiu o risco de produzi-lo.”

Ou seja, nessa modalidade o agente tem vontade e procura o resultado proveniente de infração penal, assumindo assim, o risco da conduta. Essa foi a teoria adotada pelo Brasil como o dolo direto.

Podemos dividir as espécies de dolo em dolo direto e indireto. O dolo direto se dá quando o agente prevê um resultado e dirige a sua conduta a realizá-lo. Já o dolo indireto ocorre quando o agente não quer produzir determinado resultado, este se subdivide em dolo eventual e dolo alternativo. O dolo alternativo o agente, deseja produzir um ou outro resultado, “tanto faz se matar ou apenas ferir”. Dolo eventual acontece quando o agente, mesmo prevendo o resultado, aceita o risco que a conduta trará.

## 3 | LAVAGEM DE CAPITAIS

Os crimes de lavagem de capitais ou lavagem de dinheiro (*Money laundering*), assim mundialmente conhecido, teve sua primeira aparição da década de 1920, em Chicago, nos Estados Unidos, onde *gangsters* utilizavam lavanderias com a finalidade de ocultar dinheiro de origem ilícita.

Ao passar dos anos, essa prática criminosa tomou rumos exponenciais, tanto na sua complexidade como em sua proporção.

Consiste na sequência de atos realizados para ocultar ou dissimular a natureza e origem dos valores provenientes de uma infração penal para torná-los

aparentes de legalidade, ou seja, é a incorporação de bens e valores ilícitos na economia com aspecto de licitude.

O Grupo de Ação Financeira sobre Lavagem de Dinheiro – GAFI (ou *Financial Action Task Force* – FATF), divide o crime de lavagem de dinheiro em três fases: *placement, layering e integration*. (RICARDO, Lucas Nacur. 2016, p. 241). Na fase denominada *placement* o dinheiro proveniente de fato ilícito é inserido no sistema financeiro como forma de dificultar o seu rastreamento. Logo após a inserção no sistema financeiro, são realizadas movimentações financeiras de modo reiterado para que não ocorra o rastreamento do mesmo. Ao fim, todo dinheiro utilizado nas movimentações financeiras voltam a se reintegrar e é encaminhado ao patrimônio lícito do sujeito ativo.

Desta forma, podemos defini-lo como um conjunto de operações realizadas com o fim de tornar o dinheiro advindo de produto criminoso em dinheiro lícito (regular no sistema financeiro). Assim, o indivíduo ludibria o Estado e toda sociedade, e finaliza com o patrimônio aparentemente lícito.

A criminalização da lavagem de dinheiro no Brasil se deu por meio da Lei nº 9.613 de 1998, que trouxe um rol de atos que caracterizariam este crime, inclusive, imputando a responsabilidade àquele que utiliza, na atividade econômica ou meio financeiro, bens, direitos e valores que sabe ser proveniente de ilícitos penais.

A redação da Lei nº 9.613 de 1998 foi modificada pela Lei nº 12.683 de 2012, que trouxe a extinção do rol taxativo encontrado na antiga redação, concebendo agora qualquer infração penal para configuração do crime de lavagem de dinheiro. Não bastando, alterou ainda o art. 1º, § 2º, inciso I, onde, na redação anterior o crime de lavagem de dinheiro era também imputado a quem utilizava, na atividade econômica, bens, dinheiro ou valores que sabe ser derivado de infração penal. No presente momento, a nova redação passou a vigorar que recai sobre o mesmo crime, quem, “I - utiliza, na atividade econômica ou financeira, bens, direitos ou valores provenientes de infração penal.” (BRASIL, 1998).

Destarte, se exclui a necessidade de “saber ser” bem ou valor proveniente de ilícito penal, e admite a criminalização daquele que utiliza, independente do saber, bem ou valor advindo de infração penal. A antiga redação somente admitia a imputação do crime para quem praticasse alguma conduta, presente no inciso I, caso constatasse o dolo direto, sendo requisito fundamental para tal. A nova redação admitiu a presença de dolo eventual na conduta do agente, ou seja, afastou a necessidade do dolo direto.

#### **4 I TEORIA DA CEGUEIRA DELIBERADA**

A Teoria da Cegueira Deliberada provém do direito britânico, mas se solidificou

com o direito norte-americano, conhecida pela Suprema Corte dos Estados Unidos como *Willful Blindness Doctrine*. Segundo Barros e Silva (2015, p.231), a teoria da cegueira deliberada,

"constitui uma tese jurídica por meio da qual se busca atribuir responsabilidade penal àquele que, muito embora esteja diante de uma conduta possivelmente ilícita, se autocoloca em situação de ignorância, evitando todo e qualquer mecanismos apto a conceder-lhe maior grau de certeza quanto a potencial antijuricidade".

Nesse sentido, a teoria da cegueira deliberada nada mais é que, imputar a responsabilidade criminal para quem está diante de uma conduta ilícita e ao suspeitar da mesma nada faz, se abstém, agindo de forma indiferente.

Para configurar a cegueira deliberada a doutrina tem admitido que é necessário a presença de dois requisitos, sendo, quando há prova que o agente tinha ciência de que os bens, direitos ou valores eram provenientes de ilícito penal, e quando o agente age de maneira indiferente a tal. (MORO, 2010)

Em suma, o entendimento é de que a teoria busca punir o agente que, intencionalmente, age com desconhecimento ou ignorância das circunstâncias do ilícito penal, ou seja, fechou os olhos para o óbvio.

A teoria da cegueira é comumente confundida com o dolo eventual, este que se dá em razão de o agente não querer necessariamente o resultado, mas assume que sua conduta pode causar efeitos antijurídicos e aceita o resultado, diferentemente da cegueira deliberada que o autor age com ignorância, sem usar de meios para confirmar a origem dos valores a respeito da possível conduta ilícita.

Essa teoria foi criada para as hipóteses em que o agente, sabendo da tipicidade de sua conduta, coloca-se em situação de ignorância deliberada, na intenção de sair impune por tal ato. Em outras palavras, o sujeito esquiva-se de informações que poderia obter, atua ignorando dados penalmente relevantes, fruto de uma decisão consciente, no intuito de alegar posteriormente desconhecimento de qualquer ilicitude (CORREIA, 2018).

#### **4.1 Aplicação da teoria da cegueira deliberada**

No Brasil, a aplicação da Teoria ganhou destaque com o emblemático caso do assalto ao Banco Central do Brasil, na cidade de Fortaleza, no ano de 2005.

Em síntese, o assalto se deu em agosto de 2005, realizado durante o fim de semana, enquanto o Banco Central do Brasil se encontrava fechado. Foi o segundo maior furto a banco da história do Brasil, e se perfez pela subtração do valor aproximado de R\$164,75 milhões de reais por meio de um túnel com 89m de comprimento. Na segunda-feira, após o furto ao banco, os autores foram até certo estabelecimento comercial e realizaram a aquisição de 11 veículos automotores no

valor de R\$980.000,00 em notas de cinquenta reais, entregues em sacos pretos, e ainda, deixaram uma quantia de R\$250.000,00 a título de crédito no mesmo estabelecimento.

A sentença proferida em 1ª instância foi favorável a aplicação da teoria da cegueira deliberada, sendo os empresários do referido estabelecimento que realizou a venda dos automóveis, condenados, posto que, receberam os valores de forma suspeita sem realizar qualquer questionamento da origem do mesmo.

Ocorre que, a lei vigente na época do crime, Lei nº 9.613 de 1998, não admitia o dolo eventual. Sendo assim, a condenação dos empresários em 1ª instância foi reformada pelo TRF da 5ª Região e procedeu com a absolvição dos mesmos.

Desta forma, a sentença proferida pelo Tribunal Federal Regional indicou que não houve elementos suficientes para a condenação dos empresários, pois a antiga redação da lei previa que era necessária a ciência da origem ilícita do dinheiro. Não bastando, o crime aconteceu durante o final de semana e só foi a amplo conhecimento no dia seguinte a compra dos automóveis, ou seja, segunda-feira no início do expediente bancário, assim, não era provável que os empresários teriam conhecimento que a grande quantia de dinheiro tinha origem ilícita.

A teoria da cegueira deliberada também obteve destaque na “Operação Lava Jato”, largamente difundida nos meios de comunicação como a maior investigação de corrupção e lavagem de dinheiro no Brasil.

O Ministério Público Federal afirma em seu site:

O nome do caso, “Lava Jato”, decorre do uso de uma rede de postos de combustíveis e lava a jato de automóveis para movimentar recursos ilícitos pertencentes a uma das organizações criminosas inicialmente investigadas.

A operação Lava Jato é a maior investigação de corrupção e lavagem de dinheiro que o Brasil já teve. Estima-se que o volume de recursos desviados dos cofres da Petrobras, maior estatal do país, esteja na casa de bilhões de reais. Soma-se a isso a expressão econômica e política dos suspeitos de participar do esquema de corrupção que envolve a companhia.

A Operação Lava Jato versou sobre a apuração de um esquema criminoso, envolvendo a estatal Petrobrás e organizações criminosas que realizavam um grande esquema de lavagem de dinheiro, aplicando meios sofisticados para tornar valores ilícitos em aparentemente lícitos.

O ex Ministro da Justiça e Segurança Pública do Brasil, Sérgio Fernando Moro, enquanto Juiz Federal na época da Operação, proferiu decisão sustentada na Teoria da Cegueira Deliberada, presente nos autos da ação penal Nº 501340559.2016.4.04.7000/PR, condenando João Cerqueira de Santana Filho e



## Mônica Regina Cunha Moura pelo crime de lavagem de dinheiro:

416. A postura de não querer saber e a de não querer perguntar caracterizam ignorância deliberada e revelam a representação da elevada probabilidade de que os valores tinham origem criminoso e a vontade realizar a conduta de ocultação e dissimulação a despeito disso.

417. Encontram-se, portanto, presentes os elementos necessários ao reconhecimento do agir com dolo, ainda que eventual, na conduta de Mônica Regina Cunha Moura e de João Cerqueira de Santana Filho.

418. Primeiro, deve-se ter presente a presença dos elementos objetivos do crime de lavagem. Produto de crime de corrupção, ou seja, dinheiro acertado em acordos de corrupção, foram a eles repassados, com a adoção pelo pagador e também por eles de expedientes de ocultação e dissimulação, quais sejam, utilização de contas secretas no exterior e simulação de contrato para conferir-lhes aparência lícita.

419. Segundo, tinham Mônica Regina Cunha Moura e de João Cerqueira de Santana Filho presentes os riscos concretos, de que se tratava de valores oriundos de crimes de corrupção, não só pelas circunstâncias ilícitas da transação, com adoção de expedientes sofisticados de ocultação e dissimulação, mas também pelo exemplo da Ação Penal 470. Mesmo tendo eles presentes esses riscos, persistiram na conduta delitativa, ou seja, receberam os valores, com ocultação e dissimulação. Tinha ainda condições não só de recusar o pagamento na forma feita, mas de aprofundar o seu conhecimento sobre as circunstâncias e a origem do dinheiro, tendo preferido não realizar qualquer indagação a esse respeito.

Posto isso, a decisão se deu no sentido de que ambos os réus não tomaram as devidas providências para apurar a origem do dinheiro recebido, evitando qualquer tipo de indagações e esclarecimentos, bem como agiram com dolo perante a celebração de um contrato de prestação de serviços de origem falsa, que corroboraram para os meios de depósito de dinheiro mediante fraude.

## 5 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho acadêmico explorou a aplicabilidade da Teoria da Cegueira Deliberada no Brasil e as divergências encontradas entre doutrinadores e jurisprudências do ordenamento jurídico brasileiro.

De acordo com o exposto, vimos a aplicação do dolo eventual por meio da teoria da cegueira deliberada nos crimes de lavagem de dinheiro. Por meio de casos concretos ostentados no presente trabalho, constatou-se a relevante importância de sua aplicação no combate aos crimes de lavagem de capitais e corrupção.

Porém, da mesma forma que intervém de forma positiva na não impunidade

nos crimes da Lei 12.638 de 2012, deve-se atentar a critérios mais seguros para sua aplicação, não atentando contra o princípio da legalidade e não punindo meramente por ausência de previsão legal.

Diante disso, é necessário um aprofundamento nos estudos da teoria citada, uma vez que não há manifestações conclusivas sobre o tema, de modo que delimite os critérios de sua aplicação evitando afrontas as normas constitucionais.

## REFERÊNCIAS

BARROS, Marco Antônio de; SILVA, Thiago Minetti Apostólico. **Lavagem de ativos: dolo direto e a inaplicabilidade da teoria da cegueira deliberada**. Revista dos Tribunais. vol. 957. ano 104. p. 203-256. São Paulo: RT, jul. 2015.

BELARMINO, Montalban. **A teoria da cegueira deliberada e sua aplicação nos crimes de lavagem de dinheiro no Brasil**. Revista Jus Navigandi, ISSN 1518- 4862, Teresina, ano 23, n. 5649, 19 dez. 2018. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/70775>. Acesso em: 9 set. 2019.

BRASIL. Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. **Código Penal**. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940.

BRASIL. Justiça Federal de Primeiro Grau da 4ª Região. 13ª Vara Federal de Curitiba. **Ação Penal nº 501340559.2016.4.04.7000/PR**. Juiz Federal Sérgio Fernando Moura. Data do Julgamento: 02 de fevereiro de 2017. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/grandes-casos/caso-lava-jato/atuacao-na-1a- instancia/parana/denuncias-do-mpf/documentos/sentencasantana.pdf/view>. Acesso em: 09 set. 2019.

BRASIL. Ministério Público Federal. **Entenda o caso — Caso Lava Jato**. Mpf.mp.br. Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/grandes-casos/caso-lava-jato/entenda-o-caso>>. Acesso em: 09 set. 2019.

CABRAL, Bruno Fontenele. **Breves comentários sobre a teoria da cegueira deliberada (willful blindness doctrine)**. Revista Jus Navigandi, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 17, n.3193, 29 mar. 2012. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/21395>. Acesso em: 8 set. 2019.

CORREIA, A. G.; PÁDUA, G. S. E. **A (im) possibilidade de aplicação da teoria da cegueira deliberada no Direito Penal**. BRASILEIRO. **Revista Vianna Sapiens**, v. 9, n.

LENZA, Pedro *et al.* **OAB primeira fase: volume único**. 5 ed. — São Paulo: Saraiva Educação, 2019.

MORO, Sérgio Fernando. **Crime de lavagem de dinheiro**. ver. digital. São Paulo: Saraiva, 2010.

OS Toupeiras. Estadão — **Portal do Estado de São Paulo**: cidades, 8 de ago. de 2015. Disponível em: <https://infograficos.estadao.com.br/cidades/os-toupeiras-furto-banco-central/>. Acesso em 09 de set. 2019.

RICARDO, Lucas Nacur. **Teoria da Cegueira Deliberada: Reflexões sobre a aplicação aos crimes de lavagem de capitais**. De Jure. V.17. N.30. p.233-259. Jan-Jun 2018.

## ÍNDICE REMISSIVO

### A

Adolescente 44, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 58, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 79, 80, 81, 82, 153

Advogado 42, 116, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220

Alienação parental 70, 71, 73, 75, 76, 77, 79, 80, 82

### B

Bolsa Família 17, 18, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 34

### C

Cícero 197, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211

Conhecimento 2, 2, 44, 47, 51, 54, 56, 57, 58, 84, 89, 94, 120, 122, 123, 124, 126, 127, 129, 130, 131, 136, 140, 148, 149, 154, 194, 195, 199, 201, 203, 204, 209

Criança 44, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 61, 63, 64, 65, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 87

### D

Deficiência 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69

Desenvolvimento 5, 19, 23, 25, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 40, 42, 43, 58, 60, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 76, 79, 87, 92, 98, 100, 103, 108, 111, 114, 119, 123, 129, 130, 153, 167, 173, 176, 178, 182, 183, 185, 186, 187, 199, 205, 220, 221

Direito autoral 161

Direitos humanos 1, 3, 4, 5, 8, 9, 13, 15, 16, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 40, 42, 70, 74, 87, 101, 112, 115, 116, 124, 220

Direitos sociais 7, 11, 17, 18, 22, 28, 31, 32, 35, 36, 38, 42, 47, 50, 53, 54, 58, 220

### E

Empresa 119, 120, 121, 126, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 139, 140, 144, 147, 154, 155, 156, 170, 173

Epistemologia 2, 164, 166, 168, 169, 171, 172, 174, 175, 187

### F

Família 13, 17, 18, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 76, 77, 79, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 93, 94, 95, 96, 105, 106, 112, 200

Filosofia do Direito 2

## **G**

Gênero 73, 76, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 151, 158, 179, 212

## **I**

Idoso 83, 85, 86, 87, 88, 94, 95

Inclusão 8, 23, 27, 40, 42, 48, 59, 60, 62, 63, 65, 67, 68, 69, 94, 99, 114, 184

## **J**

Justiça 4, 8, 9, 13, 24, 31, 32, 35, 41, 49, 50, 53, 62, 82, 89, 91, 96, 106, 107, 108, 109, 111, 115, 116, 130, 176, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 214, 215, 216, 218

## **L**

Lavagem de dinheiro 189, 190, 191, 192, 194, 195, 196

## **M**

Mediação 83, 151, 176, 177, 178, 180, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188

## **P**

Pobreza 5, 9, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 40, 42, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 86, 201

## **R**

Registro de marca 135, 137, 145

## **S**

Sociedade 1, 2, 5, 6, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 29, 35, 41, 42, 50, 52, 53, 54, 61, 62, 63, 65, 66, 68, 72, 73, 83, 84, 86, 88, 89, 91, 94, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 108, 113, 114, 117, 118, 122, 126, 132, 136, 153, 159, 164, 165, 166, 167, 169, 174, 175, 177, 180, 184, 186, 187, 192, 197, 198, 201, 202, 204, 205, 208, 209, 210, 212, 215, 216, 217, 218, 219, 220

Sociedade da Informação 164, 165, 166, 167, 169

## **T**

Teoria 2, 42, 69, 81, 95, 158, 162, 168, 175, 181, 182, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 210, 220


Teoria da cegueira deliberada 189, 190, 192, 193, 194, 195, 196

Transexual 97, 106, 108, 110, 111, 115

## V

Vidas negras 1, 2, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15

Violência doméstica 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 82



# Teoria do Conhecimento, Epistemologia e Filosofia do Direito

---

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br) 

[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br) 

@atenaeditora 

[www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br) 

 **Atena**  
Editora

Ano 2020





# Teoria do Conhecimento, Epistemologia e Filosofia do Direito

---

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br) 

[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br) 

@atenaeditora 

[www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br) 